PROJETO DE LEI Nº 28 EM 22 DE OUTUBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 12.900,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS) PARA O FIM QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 81 Inciso VI da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação junto ao orçamento vigente, até o limite de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais) obedecendo a seguinte classificação:

Órgão:	05 – Secretaria de Saúde e Assistência Social		
Unidade	05.01 – Fundo municipal da saúde atenção básica		
Função:	10 – Saúde		
Subfunção:	301 – Atenção básica		
Programa:	0011 – Saúde para todos		
Ação/Elementos de despesa	2.161 – Programa Previne Brasil		
	3.1.9.0.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	100,00
	3.1.9.0.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas p.civil	R$	100,00
	3.1.9.0.13.00.00 – Obrigações patronais	R$	50,00
	3.1.9.0.16.00.00 – Outras despesas variáveis pessoal civil	R$	50,00
	3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo	R$	5.000,00
	3.3.9.0.32.00.00 – Material, bem ou serviço p/distr gratuita	R$	500,00
	3.3.9.0.36.00.00 – Outros serviços terceiros pessoa física	R$	500,00
	3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica	R$	1.400,00
	3.3.9.0.40.00.00 – Serv de tecnologia da inform e comunic	R$	200,00
	3.3.9.3.32.00.00 – Material, bem ou serviço p/distr gratuita	R$	4.000,00
Ação/Elementos de despesa:	1.063 - Aquis equipamentos p/programa Previne Brasil 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamento e material permanente	R$	1.000,00
Valor total:		**R$**	**12.900,00**
Fonte de recurso:	4500 – Atenção básica		

Art. 2º - O crédito especial de que trata o artigo 1º será coberto pelo provável excesso de arrecadação que processar-se-á até o final do exercício corrente no valor de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais) conforme justificativa e memória de cálculo em anexo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

Aos 22 dias do mês de outubro de 2020.

MOISÉS ALFREDO LEDUR – Prefeito Municipal

MARCELO CARDOSO TRINDADE – Assessor Jurídico

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ALGIRO BIBERG DO NASCIMENTO – Secretário de Adm., Planejamento e Turismo

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO QUE JUSTIFICAM A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME PROJETO DE LEI Nº 28/20

Em atendimento ao artigo 43 da Lei 4.320/64 e artigo 22, § 2º, incisos I e II da Lei Municipal nº 1540/19 – LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2020 é que elaboramos justificativa expondo os motivos de encaminhamento deste Projeto de Lei dizendo que o mesmo se faz necessário para adequação do orçamento vigente pelo recebimento de recursos do Ministério da Saúde em atendimento ao programa Previne Brasil repassado aos municípios para financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde. O mesmo será repassado em parcelas quadrimestrais e sucessivas presumindo totalizar no exercício o montante apurado no quadro memória de cálculo da receita conforme segue:

FONTE DE RECEITA	PREVISÃO INICIAL	ARRECADADO ATÉ 22/10/20	ESTIMATIVA DE ARRECADADO ATÉ 31/12/20	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
4.1.7.1.8.03.1.1.26.00 – Programa Previne Brasil portaria nº 3222/19 FONTE DE RECURSO – 4500 – Atenção Básica	0,00	6.450,00	12.900,00	12.900,00
TOTAL	**0,00**	**6.450,00**	**12.900,00**	**12.900,00**

Esperança do Sul, 22 de outubro de 2020

MOISÉS ALFREDO LEDUR – Prefeito Municipal

MARCELO CARDOSO TRINDADE – Assessor Jurídico

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ALGIRO BIBERG DO NASCIMENTO – Secretário de Adm., Planejamento e Turismo